



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 15/2021

### PRORROGAÇÃO e ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA LEGISLATIVA

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, Inscrição Municipal 609.256, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, Piracicaba, SP, CEP: 13416-400, tel.: 19-3402-8210, email: juridico@sinoinformatica.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. Sérgio Camargo Rolim**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.480.374-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.727.068-55, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o contrato de prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa, contrato nº 05/2020, firmado em 14/09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa – Contrato nº 05/2020 – firmado nos autos do processo nº 000628/20, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 14/09/2021.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula “7.1” do contrato, a partir da prorrogação, o preço previsto na cláusula “5.1” fica reajustados em 8,994650% (IPCA-IBGE ref. jul./2021), passando a ser de R\$ 8.065,60 (oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 96.787,20 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Ficha 10. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 5ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula 7.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“7.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA-IBGE.”*

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 10 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

SINO Assessoria e Consultoria LTDA – EPP  
CONTRATADA